**PROJETO DE LEIMUNICIPAL Nº153,DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a contratação de Professores por prazo determinado e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art.1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado,04 (quatro) professores na Área de Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 01 (um) professor naÁrea de Ciências Humanas, 01 (um) professor de Educação Física e 01 (um) professor de Inglês, todos com carga horária semanal de 25 horas,para atuação junto à Rede Municipal de Ensino de Aratiba.

**Parágrafo Único –** O prazo de duração do contrato será de até06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por até igual período.

**Art. 2º -** A contratação dos professores a que se refere o artigo 1º está amparada no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei nº.1.922, de 31 de dezembro de 2002, artigos 35, 36, 37 e 38, além da Lei Municipal nº3.727 de 09 de junho de 2015, com alterações posteriores que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º -** Para a contratação dos professores, nos termos desta Lei, deverá serrealizado Processo Seletivo Simplificado regulamentado por edital próprio, respeitando os requisitos para preenchimento dos cargos.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias correntes.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA,** aos19 dias do mês de dezembro de 2017.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhores Vereadores,**

Justificamos o encaminhamento, do presente projeto, que trata da contratação temporária, pelo prazo determinado de até06 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período de 04 (quatro) professores na Área de Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, 01 (um) professor na Área de Ciências Humanas, 01 (um) professor de Educação Física e 01 (um) professor de Inglês, todos com carga horária semanal de 25 horas, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Aratiba, em razão de que no quadro de recursos humanos da rede não há professores com disponibilidade de carga horária suficiente para atender esta demanda.

A contratação dos professores se faz necessária em virtude de laudo gestante, laudo saúde, processos de aposentadoria, aumento da demanda escolar,especialmente da educação infantil ...................

Para a contratação, será efetuadoProcesso Seletivo Simplificado, regulamentado por Edital próprio, respeitados os requisitos para preenchimento dos cargos, devendo o contratados prestarem seus serviços pelo período de até 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação desse prazo por até igual período se continuar a necessidade.

Assim, pelo presente projeto, a Administração pede autorização para contratação pelo período em que houver esta necessidade, para que os serviços educacionais não sejam prejudicados,

Importante ressalvar que este tipo de contratação dar-se-á pelo Regime Geral de Previdência, e de acordo com o que trata o Art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas de pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 55 vezes o menor padrão de vencimentos. O Município, por outro lado possui capacidade financeira para o pagamento da contratação de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos os Nobres Edis a aprovação da presente proposta legislativa.

Aratiba, RS,19 de dezembro de 2017.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

**Prefeito Municipal.**